

**Universidade Federal do Rio de Janeiro**  
**Edital nº 28/2008, de 22/04/2008, publicado no DOU em 23/04/2008,**  
**retificado por Edital de 25/04/2008, publicado no DOU em 29/04/2008,**  
**retificado por Edital de 06/05/2008, publicado no DOU em 07/05/2008**

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a realização de Concurso Público para o provimento de cargos da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, de Nível Médio e Superior, na classe inicial de cada Cargo, totalizando 175 vagas distribuídas na forma do Anexo I deste Edital. O presente Concurso Público será realizado em conformidade com a legislação vigente, em particular com a Constituição Federal de 1988 e suas emendas, com a Lei nº. 8112 de 11 de dezembro de 1990, com o Decreto nº. 94.664 de 23 de julho de 1987, Lei nº. 11.091 de 12 de janeiro de 2005; com o Decreto 4.175 de 27 de março de 2002; e com as Portarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 450 de 06 de novembro de 2002 e nº. 450 de 27 de dezembro de 2007 e com as do Ministério da Educação nº. 172 de 30 de janeiro de 2008 e nº. 212 de 18 de fevereiro de 2008, e pelo estatuído no presente Edital.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Concurso Público será realizado sob a supervisão da Comissão Executiva do Concurso Público constituída com fins específicos de coordenação e organização.

1.2. A Comissão Executiva do Concurso Público é integrada por 06 (seis) membros nomeados pelo Reitor através da Portaria nº. 875, de 31 de março de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 18 de abril de 2008.

1.3. A Comissão reunir-se-á com a presença da maioria absoluta de seus membros e suas deliberações serão tomadas pelo voto da maioria dos presentes, tendo o Presidente o voto de membro e o de qualidade.

1.4. O Concurso Público será regido pelo presente Edital e sua operacionalização caberá ao Núcleo de Computação Eletrônica da Universidade Federal do Rio de Janeiro (NCE/UFRJ).

1.5. O Concurso Público visa ao provimento do número de vagas definido no Anexo I deste Edital, ressalvada a possibilidade de acréscimo durante o seu prazo de validade, de acordo com as necessidades da UFRJ.

1.6. O presente Edital contém os seguintes anexos:

Anexo I - Quadro de Vagas / Pré-requisitos

Anexo II - Quadro demonstrativo das provas

Anexo III - Critérios para a Prova de Títulos

Anexo IV - Atribuições dos cargos

Anexo V - Postos de Atendimento *on line*

Anexo VI - Conteúdos programáticos

Anexo VII - Cronograma Previsto das atividades do concurso.

### **2. DOS CARGOS**

2.1. As atribuições dos cargos estão descritas no Anexo IV deste Edital.

2.2. A remuneração inicial para os cargos de nível médio é de R\$ 1.386,65 (um mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) e para os cargos de nível superior é de R\$ 1.643,30 (um mil, seiscentos e quarenta e três reais e trinta centavos), acrescidos de auxílio alimentação no valor de R\$ 143,99 (cento e quarenta e três reais e noventa e nove centavos), auxílio creche no valor de R\$ 89,00 (oitenta e nove reais) e auxílio transporte.

2.3. A jornada de trabalho estabelecida para os cargos descritos neste Edital é de 40 (quarenta) horas semanais, exceto para os cargos de Médico - Psiquiatria - 20 (vinte) horas semanais, e de Músico - Pianista Acompanhador - 25 (vinte e cinco) horas semanais.

### **3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO**

3.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura no cargo, aos seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e em suas retificações;

b) ter nacionalidade brasileira ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº. 70.436/72.

- c) ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;
- d) estar em gozo dos direitos políticos;
- e) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- f) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- g) não possuir antecedentes criminais ou civis incompatíveis com o ingresso no cargo;
- h) apresentar documentação que comprove os pré-requisitos exigidos para o cargo e possuir situação regular no órgão fiscalizador do exercício da profissão ou em órgão competente, para o cargo que o exigir;
- i) apresentar declaração de não-acumulação de cargos;
- j) não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades de demissão ou destituição de cargo em comissão;
- k) ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo para o qual concorre;
- l) apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse, se solicitados pela UFRJ.

3.2. Todos os requisitos especificados no subitem 3.1 deste Edital, alíneas “b” a “k”, e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da sua alínea “l”, deverão ser comprovados por meio da apresentação de documento original, juntamente com fotocópia, sendo excluído do concurso aquele que não os apresentar.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

4.1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ficam reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas, conforme discriminado no Anexo I deste Edital, para candidatos portadores de deficiências.

4.2. O candidato portador de deficiência concorre em igualdade de condições com os demais candidatos às vagas de ampla concorrência e, ainda, às vagas reservadas aos portadores de deficiência do cargo para o qual se inscreveu.

4.3. Somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

4.4. O candidato portador de deficiência, classificado no Concurso Público, será avaliado por uma equipe multiprofissional, antes da nomeação, de acordo com o art. 43 do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2004, na UFRJ, na cidade do Rio de Janeiro, cabendo a este arcar com as despesas relativas à sua participação nesta avaliação.

4.4.1. A equipe multiprofissional emitirá parecer conclusivo, observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, a natureza das atribuições para o cargo, a viabilidade das condições de acessibilidade e o ambiente de trabalho, a possibilidade de utilização, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize e a Classificação Internacional de Doenças apresentada.

4.4.2. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

4.4.3. A decisão final da equipe multiprofissional será soberana e definitiva.

4.5. O candidato que não for considerado portador de deficiência, com direito a concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência pela equipe multiprofissional, ou que não comparecer no dia, hora e local marcado para realização da avaliação pela equipe multiprofissional perderá o direito à vaga reservada aos candidatos portadores de deficiência que iria ocupar e permanecerá na relação geral de candidatos classificados no Concurso Público.

4.6. As vagas reservadas a portadores de deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público, por contra-indicação na perícia médica ou por outro motivo, serão preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem geral de classificação.

4.7. Após a posse e exercício, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

#### **5. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO**

5.1. O Concurso Público será composto de:

- a) Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os candidatos, exceto para os candidatos aos cargos de Coreógrafo, Músico - Pianista Acompanhador e Restaurador - Escultura;

- b) Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, somente para os candidatos ao cargo de Coreógrafo;
  - c) Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, somente para os candidatos aos cargos de Coreógrafo, Músico - Pianista Acompanhador e Restaurador - Escultura;
  - d) Prova de Títulos, de caráter meramente classificatório, para candidatos aos cargos de Nível Superior.
- d.1) Os documentos a serem avaliados na Prova de Títulos deverão ser entregues no dia das Provas Objetiva e Discursiva ou da Prova Prática, conforme o cargo.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1. As inscrições serão efetuadas via Internet por meio do endereço eletrônico [www.nce.ufrj.br/concursos](http://www.nce.ufrj.br/concursos), no período compreendido entre as 10 horas do dia 25 de abril de 2008 e as 23 horas e 59 minutos do dia 11 de maio de 2008, considerando-se o horário oficial de Brasília.

6.1.1. O candidato que não dispuser de acesso à internet poderá efetuar sua inscrição em um dos Postos de Atendimento, indicados no Anexo V deste Edital, no período de 28 de abril a 9 de maio de 2008 (exceto sábados, domingos e feriados), no horário compreendido entre 10 e **16 horas**.

6.2. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.2.1. O candidato poderá obter o Edital do Concurso e seus Anexos pela internet, no endereço eletrônico do concurso ([www.nce.ufrj.br/concursos](http://www.nce.ufrj.br/concursos)).

6.3. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 30,00 (trinta reais) para os cargos de nível médio e de R\$ 41,00 (quarenta e um reais) para os cargos de nível superior.

6.3.1. O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

6.3.2. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado, obrigatoriamente em espécie, por intermédio do boleto bancário gerado após o preenchimento e envio do Requerimento de Inscrição via Internet.

6.3.2.1. O boleto bancário a ser utilizado para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deve ser aquele associado ao Requerimento de Inscrição enviado.

6.3.2.2. O boleto bancário deverá ser impresso, a partir da Internet, até o último dia de inscrição, conforme o prazo estabelecido no subitem 6.1 deste Edital.

6.3.3. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

6.3.4. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado, obrigatoriamente, dentro do prazo estabelecido para tal, conforme cronograma do concurso, no Anexo VII deste Edital.

6.3.5. Não será aceita a inscrição cujo pagamento não for creditado até o dia útil posterior ao último dia de inscrição, conforme o prazo estabelecido no subitem 6.1 deste Edital.

6.4. Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo.

6.4.1. Pagamento da taxa de inscrição posterior ao estabelecido nos itens 6.3.4 e 6.3.5, será considerado inscrição fora do prazo.

6.5. Ao preencher o Requerimento de Inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, indicar, nos campos apropriados, sendo vedadas alterações posteriores, sob pena de não ter a sua inscrição aceita no Concurso Público:

a) o código do cargo para o qual deseja concorrer, com base no item 2 e no Anexo I deste Edital;

b) a cidade (Rio de Janeiro ou Macaé) onde deseja realizar a Prova Objetiva ou a Prova Discursiva (conforme o cargo);

6.5.1. Somente para o cargo de Assistente em Administração há vagas, em separado, para o Rio de Janeiro e Macaé, devendo o candidato indicar o código do cargo correspondente à cidade a cujas vagas deseja concorrer.

6.5.2. Se o candidato deixar de preencher o cargo para o qual deseja concorrer, a inscrição do candidato não será aceita.

6.5.3. Se o candidato não indicar corretamente a cidade onde deseja realizar as Provas Objetiva ou Discursiva (conforme o cargo), será considerada a cidade do Rio de Janeiro como cidade de prova para o candidato.

6.5.4. As Provas Práticas serão realizadas exclusivamente na Cidade do Rio de Janeiro - RJ.

6.6. Quando do preenchimento do Requerimento de Inscrição, o candidato portador de deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência deverá indicar sua opção no campo apropriado a este fim.

6.6.1. O candidato portador de deficiência, independentemente de realizar a sua inscrição por meio de Posto de Atendimento ou pela Internet, deverá enviar, obrigatoriamente, via SEDEX postado até o dia 12 de maio de 2008, para o Núcleo de Computação Eletrônica da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Divisão de Concursos (Laudo UFRJ), Cidade Universitária - Ilha do Fundão, Caixa Postal 2324, CEP 20.010-974 - RJ - Rio de Janeiro, LAUDO MÉDICO OU ATESTADO INDICANDO A ESPÉCIE, O GRAU OU O NÍVEL DE DEFICIÊNCIA, COM EXPRESSA REFERÊNCIA AO CÓDIGO CORRESPONDENTE DA CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID) VIGENTE, BEM COMO A PROVÁVEL CAUSA DA DEFICIÊNCIA, DE ACORDO COM A LEI. NÃO SERÃO CONSIDERADOS RESULTADOS DE EXAMES E/OU DOCUMENTOS DIFERENTES DO DESCRITO.

6.6.1.1. O laudo médico ou atestado não será devolvido e não serão fornecidas cópias do mesmo.

6.6.2. O candidato que não cumprir o disposto nos subitens 6.6 e 6.6.1 deste Edital perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência.

6.7. O candidato, portador ou não de deficiência, que necessitar de condições especiais para realização da prova, deverá, no ato da inscrição, relacionar suas necessidades para o dia da prova, sendo vedadas alterações posteriores, salvo nos casos de força maior e aqueles de interesse da Administração Pública.

6.7.1. O candidato portador de deficiência visual total deverá indicar sua condição, informando no Requerimento de Inscrição a necessidade de realizar a prova com o auxílio de um Ledor, que será disponibilizado pelo NCE/UFRJ. Neste caso, o Ledor transcreverá as respostas para o cartão de respostas ou para o caderno de respostas do candidato, conforme o cargo, não podendo o NCE/UFRJ ser posteriormente responsabilizado pelo candidato, sob qualquer alegação, por eventuais erros de transcrição provocados pelo Ledor.

6.7.2. O candidato amblíope deverá indicar sua condição, informando no Requerimento de Inscrição que deseja que a prova seja confeccionada de forma ampliada. Neste caso, será oferecida prova com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

6.7.3. O candidato com dificuldade de locomoção deverá indicar sua condição, informando no Requerimento de Inscrição se utiliza cadeira de rodas ou se necessita de sala de prova de fácil acesso.

6.7.4. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando no Requerimento de Inscrição que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo o NCE/UFRJ ser posteriormente responsabilizado pelo candidato, sob qualquer alegação, por eventuais erros de transcrição provocados pelo fiscal.

6.7.5. O candidato deverá informar as condições especiais que necessita, caso não seja nenhuma das mencionadas nos subitens 6.7.1 ao 6.7.4 deste Edital.

6.7.6. A candidata que tiver a necessidade de amamentar no dia da prova deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado e diferente da sala de prova da candidata. A amamentação se dará nos momentos que se fizerem necessários, não tendo a candidata, neste momento, a companhia do seu acompanhante, mas sim de um fiscal.

6.7.6.1. Não será dado nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova perdido com a amamentação.

6.7.6.2. A não presença de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

6.7.7. As condições especiais solicitadas pelo candidato para o dia da prova serão analisadas e atendidas, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo comunicado o seu atendimento ou não quando da Confirmação da Inscrição.

6.8. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o NCE/UFRJ do direito de eliminá-lo do Concurso Público se o preenchimento for feito com dados emendados, rasurados ou incorretos, bem como se constatado posteriormente serem essas informações inverídicas.

6.9. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.10. O candidato somente será considerado inscrito neste Concurso Público após ter cumprido todas as instruções descritas no item 6 deste Edital e todos os seus subitens e após confirmação pela rede bancária do recolhimento da taxa de inscrição referida no item 6.3.

6.11. O NCE/UFRJ não se responsabiliza por pedido de inscrição via Internet não recebido por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

6.12. As orientações e procedimentos a serem seguidos para realização de inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.nce.ufrj.br/concursos](http://www.nce.ufrj.br/concursos).

6.13. O candidato que se inscrever mais de uma vez, tendo obedecido ao subitem 6.10, e havendo coincidência do dia e do horário de realização das provas, no dia da prova deverá comparecer ao local e sala de prova da opção que privilegiar e realizar a prova a ela correspondente, sendo considerado faltoso nas demais opções.

## **7. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

7.1. As informações referentes a data, horário, tempo de duração e local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), cargo para o qual concorre, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.nce.ufrj.br/concursos](http://www.nce.ufrj.br/concursos) no período definido no cronograma do concurso, Anexo VII deste Edital.

7.2. O candidato que não dispuser de acesso à internet, para obter a confirmação de sua inscrição poderá dirigir-se ao NCE/UFRJ, Av. Athos da Silveira Ramos, s/n - CCMN - Bl. C - Cidade Universitária, Rio de Janeiro ou ao NUPEM/UFRJ, Rodovia Amaral Peixoto, Km 181, Parque de Exposição, Latifi Mussi Rocha, São José do Barreto - Macaé, em dias úteis, entre 10 e 16 horas, até 5 dias úteis antes da data prevista no cronograma do concurso, Anexo VII deste Edital, para realização da Prova Objetiva ou Discursiva ou Prática, conforme o cargo para o qual se inscreveu.

7.3. Caso o candidato constate que existem divergências entre as informações obtidas por intermédio das formas descritas nos subitens 7.1 ou 7.2 deste Edital e o Requerimento de Inscrição, quanto a cargo, cidade de realização da prova e/ou condições especiais solicitadas, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento do NCE/UFRJ, pelo telefone (21) 2598-3333, no horário das 8 às 17 horas (horário oficial de Brasília), impreterivelmente até 5 dias úteis antes da data prevista no cronograma do concurso, Anexo VII deste Edital, para realização da Prova Objetiva ou Discursiva ou Prática, conforme o cargo para o qual se inscreveu.

7.3.1. Em relação às divergências de informações mencionadas no subitem 7.3 deste Edital, prevalecerá o constante no Requerimento de Inscrição.

7.3.2. Erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados apenas no dia de realização das provas, na sala de prova, junto ao fiscal.

7.4. Não é necessária a apresentação, no dia de realização das provas, de nenhum documento que comprove a localização do candidato no estabelecimento de realização de prova, bastando que o mesmo se dirija ao local designado.

7.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de informações referentes à realização das provas.

## **8. DA PROVA OBJETIVA, DA PROVA DISCURSIVA E DA PROVA PRÁTICA**

### **8.1. Da Prova Objetiva**

8.1.1. A Prova Objetiva será composta de questões de múltipla escolha.

8.1.2. Cada questão conterá 05 (cinco) opções de resposta, somente uma correta.

8.1.3. A quantidade de questões por disciplina, o valor de cada questão por disciplina, o total de pontos da disciplina e o mínimo de pontos por disciplina ou por conjunto de disciplinas ou ainda por conjunto de provas, necessários para aprovação estão descritos no Anexo II deste Edital.

### **8.2. Da Prova Prática para o cargo de Músico - Pianista Acompanhador**

8.2.1. Serão convocados para a Prova Prática todos os candidatos ao cargo de Músico - Pianista Acompanhador.

8.2.2. A Prova Prática visa a evidenciar a capacidade operacional do candidato em tarefas compatíveis com o seu instrumento e o setor para o qual se realiza o concurso, através de uma leitura à primeira vista com solista (eliminatória), uma transposição à primeira vista, uma redução de partitura orquestral à primeira vista (os candidatos disporão de 10 minutos para analisar a partitura), uma peça de confronto e uma obra de livre escolha do candidato para piano solo com duração mínima de 10 (dez) minutos.

8.2.2.1. A peça de confronto estará à disposição do candidato na Escola de Música da UFRJ, na rua do Passeio, 98, Lapa, Rio de Janeiro - RJ, no horário de 10 às 16 horas, no período constante no Anexo VII deste Edital.

8.2.3. A Prova Prática valerá 100 pontos, sendo considerados aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 70 pontos.

### **8.3. Da Prova Discursiva e da Prova Prática para o cargo de Coreógrafo**

8.3.1. Todos os candidatos ao cargo de Coreógrafo serão convocados para a Prova Discursiva e para a Prova Prática.

8.3.2. A Prova Discursiva valerá 30 pontos e a Prova Prática valerá 70 pontos, totalizando 100 pontos. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 70 pontos neste conjunto de provas.

8.3.3. A Prova Prática será realizada em duas partes e em sessão pública, vedada a sua assistência pelos demais candidatos.

8.3.3.1. A primeira parte consistirá da condução de uma prática de dança desenvolvida pelo candidato, com uma duração mínima de 60 (sessenta) minutos e máxima de 80 (oitenta) minutos, para um grupo de aproximadamente 10 (dez) alunos do Curso de Bacharelado em Dança da UFRJ.

8.3.3.1.1. O desenvolvimento da prática de dança versará sobre ponto constante no programa do Concurso, visando evidenciar a capacidade operacional do candidato em tarefas que envolvam elaboração, execução e críticas sobre conhecimentos práticos compatíveis com as competências de um Coreógrafo. Para cada ponto constante no programa do Concurso, a Comissão Julgadora formulará um tema para o desenvolvimento de uma prática de dança, voltada para as especificidades da interpretação e composição coreográficas. Cada candidato sorteará o tema da sua prática, com uma antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da sua prova. A ordem do sorteio e de realização das provas obedecerá à ordem de inscrição dos candidatos.

8.3.3.2. A segunda parte consistirá de uma improvisação executada pelo candidato, imediatamente após o término da primeira parte desta mesma prova.

8.3.3.2.1. O tema da improvisação, bem como os acompanhamentos musicais, serão sorteados imediatamente após o término da primeira parte da Prova Prática. Logo após os sorteios, o candidato terá um minuto e meio para ouvir a música sorteada. Em seguida, o candidato improvisará com base no tema e acompanhamento sorteados, durante aproximadamente um minuto e meio.

8.3.4. Antes de iniciar a Prova Prática, os candidatos deverão entregar o plano de condução da sua prática em três vias para a Comissão Julgadora.

8.3.5. Serão disponibilizados aos candidatos uma sala de aula prática de dança com espelhos, barras e um aparelho de som com entrada para CD.

#### **8.4. Da Prova Prática para o cargo de Restaurador - Escultura**

8.4.1. Serão convocados para a Prova Prática todos os candidatos ao cargo de Restaurador - Escultura.

8.4.2. A Prova Prática valerá 100 pontos, sendo considerados aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 70 pontos.

8.4.3. A Prova Prática abrangerá:

a) Modelagem Direta: Realização de peça utilizando os procedimentos da modelagem direta. A técnica e o material serão estabelecidos através de sorteio realizado 24h antes da prova. O candidato deverá trazer o material e o ferramental necessário para realização da prova. Técnicas: gesso, argila, madeira ou concreto celular aerado;

b) Moldagem: Realização de moldes utilizando diferentes processos. A técnica e o material serão estabelecidos através de sorteio 24h antes da prova. O candidato deverá trazer o material e o ferramental necessário para realização da prova. Técnicas: silicone, taceiros, resina, etc;

c) Procedimentos de Limpeza: Limpeza de peças confeccionadas em gesso; Limpeza de peças confeccionadas em metal; Limpeza de peças confeccionadas em pedra; Limpeza de peças confeccionadas em madeira; Limpeza de peças confeccionadas em resina. A técnica e o material serão estabelecidos através de sorteio 24h antes da prova. O candidato deverá trazer o material e o ferramental necessário para a realização da prova. Técnicas: gesso, metal, pedra, madeira e resina; e

d) Recomposição Volumétrica: Talha direta no mármore, madeira, gesso ou resina. A técnica e o material serão estabelecidos através de sorteio 24h antes da prova. O candidato deverá trazer o material e o ferramental necessário para a realização da prova. Técnica: mármore, madeira, gesso ou resina.

8.4.3.1. Integra a Prova Prática uma argüição pela Banca Examinadora, baseada no conteúdo a seguir, sem prejuízo do disposto no subitem 8.4.3.

1. Procedimentos na conservação, restauração e preservação de peças confeccionadas em madeira, gesso, pedra, metal e resina. 2. As ferramentais, equipamentos, materiais e produtos químicos utilizados. 3. Aplicação de patinas e Policromias. 4. Proteção e reintegração cromáticas, procedimentos e métodos. 5. História universal da arte (Escultura). 6. Renascimento e Arte moderna (Escultura). 7. Escultura no Brasil.

#### **9. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, DA PROVA DISCURSIVA E DA PROVA PRÁTICA**

9.1. As Provas Objetiva e Discursiva serão realizadas nas cidades do Rio de Janeiro e Macaé e a Prova Prática será realizada exclusivamente na cidade do Rio de Janeiro, podendo ocorrer em qualquer dia da semana, data, local e hora, considerando-se o horário oficial de Brasília.

- 9.2. As Provas Práticas serão aplicadas por Bancas Examinadoras compostas por, no mínimo, dois especialistas e serão gravadas com sistema áudio-visual.
- 9.3. As datas prováveis para realização das provas estão informadas no cronograma do concurso, constante do Anexo VII deste Edital.
- 9.4. As datas definitivas de realização das provas serão informadas no endereço eletrônico [www.nce.ufrj.br/concursos](http://www.nce.ufrj.br/concursos), cabendo ao candidato acompanhar a sua divulgação.
- 9.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar a prova com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para o fechamento dos portões de acesso ao local de prova, munido de caneta esferográfica de tinta indelével preta ou azul e de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia e assinatura. Será exigida a apresentação do documento original, não sendo aceitas fotocópias, ainda que autenticadas.
- 9.5.1. Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-Ministérios Militares), pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, tenham valor de identidade; e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto).
- 9.5.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.
- 9.5.2.1. O candidato será submetido à identificação especial caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.
- 9.5.3. O candidato que não apresentar documento oficial de identidade não realizará as provas.
- 9.5.3.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido no máximo há 30 (trinta) dias, sendo o candidato submetido à identificação especial.
- 9.6. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para as provas. O não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato.
- 9.7. É vedado ao candidato prestar as provas fora do local, data e horário pré-determinados pela organização do Concurso Público.
- 9.8. Não será permitido ao candidato entrar no local de realização das provas após o horário previsto para o fechamento dos portões.
- 9.9. Não será permitido ao candidato entrar na sala de prova portando (carregando consigo, levando ou conduzindo) armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, etc.). Caso o candidato leve alguma arma e/ou algum aparelho eletrônico, estes deverão ser entregues pelo candidato em local a ser determinado pela Coordenação do local de prova.
- 9.9.1. O NCE/UFRJ não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 9.9.2. Será utilizado equipamento de detecção de metais.
- 9.9.3. O descumprimento do descrito no subitem 9.9 deste Edital implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, sendo feito o registro do fato através de Termo de Ocorrência.
- 9.10. Das Provas Objetiva, Discursiva e Prática**
- 9.10.1. Após assinar a lista de presença, o candidato receberá do fiscal o cartão de respostas da Prova Objetiva ou o caderno de respostas da Prova Discursiva e deixará, sob a guarda do fiscal, seu documento de identificação.
- 9.10.2. O candidato deverá conferir as informações contidas no cartão de respostas da Prova Objetiva ou no caderno de respostas da Prova Discursiva e assinar o seu nome no cartão de respostas em local apropriado.
- 9.10.2.1. É responsabilidade do candidato assinar o cartão de respostas da Prova Objetiva.
- 9.10.3. Caso o candidato identifique erros durante a conferência das informações contidas no cartão de respostas da Prova Objetiva ou na filipeta do caderno de resposta da Prova Discursiva, estes deverão ser informados imediatamente ao fiscal de sala.
- 9.10.3.1. Não será permitida a alteração do cargo para o qual concorre seja qual for o motivo alegado.
- 9.10.4. É responsabilidade do candidato destacar a filipeta de identificação, contendo seus dados pessoais, do caderno de respostas da Prova Discursiva.
- 9.10.5. Utilizando caneta esferográfica de tinta indelével preta ou azul, o candidato deverá preencher o cartão de respostas da Prova Objetiva, que será o único documento válido para a correção eletrônica. Não haverá substituição do cartão de respostas da Prova Objetiva, sendo o seu preenchimento de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas na capa de prova.



9.10.6. Será atribuída NOTA ZERO à questão da Prova Objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver emenda, rasura, nenhuma ou mais de uma resposta assinalada.

9.10.7. O candidato deverá responder às questões da Prova Discursiva contidas no caderno de questões, no espaço apropriado do caderno de respostas, utilizando caneta esferográfica de tinta indelével preta ou azul.

9.10.7.1. Em hipótese alguma o candidato deverá assinar, rubricar ou inserir qualquer sinal que identifique o caderno de respostas, procedendo em conformidade com as instruções contidas na capa do caderno de questões, sob pena de ser eliminado do Concurso Público.

9.11. Por motivo de segurança, os procedimentos a seguir serão adotados:

a) o NCE/UFRJ procederá, no ato da aplicação das provas, à coleta da impressão digital de cada candidato;

b) após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização;

c) somente depois de decorrida uma hora do início da prova, o candidato poderá retirar-se da sala de prova, obrigatoriamente entregando ao fiscal de sala, íntegros e completos, o caderno de questões e o cartão de respostas da Prova Objetiva ou o caderno de questões e o caderno de respostas da Prova Discursiva, conforme o cargo. O candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar o Termo de Ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, que será lavrado pelo Coordenador do local;

d) ao candidato somente será permitido levar o caderno de questões da Prova Objetiva ou o caderno de questões da Prova Discursiva faltando uma hora para o término do horário estabelecido para o fim da prova;

e) será terminantemente vedado ao candidato copiar seus assinalamentos feitos no cartão de respostas da Prova Objetiva ou no caderno de respostas da Prova Discursiva;

f) ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o caderno de questões da Prova Objetiva ou o caderno de questões da Prova Discursiva e o cartão de respostas da Prova Objetiva ou caderno de respostas da Prova Discursiva, ressalvado o disposto na alínea “d”, solicitando a devolução do seu documento de identidade; e

g) os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.

9.12. Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

a) chegar ao local de prova após o fechamento dos portões ou comparecer para a realização da prova em local diferente do designado;

b) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada;

c) for surpreendido durante o período de realização de sua prova portando (carregando consigo, levando ou conduzindo) armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, etc.), quer seja na sala ou nas dependências do seu local de prova;

d) utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, *paggers*, telefones celulares ou qualquer tipo de consulta durante o período de realização de sua prova, quer seja na sala ou nas dependências do seu local de prova;

e) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

f) desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como o que perturbar a ordem e a tranqüilidade necessária à realização da prova;

g) descumprir qualquer das instruções contidas na capa da prova;

h) não realizar qualquer uma das provas, seja Objetiva, Discursiva ou Prática ou ausentar-se da sala sem autorização, após ter assinado a lista de presença, portando ou não o cartão de respostas da Prova Objetiva ou o caderno de respostas da Prova Discursiva;

i) for flagrado copiando seus assinalamentos feitos no cartão de respostas da Prova Objetiva ou no caderno de respostas da Prova Discursiva;

j) não devolver o cartão de respostas da Prova Objetiva ou o caderno de Respostas da Prova Discursiva;

k) deixar de assinar o cartão de respostas da Prova Objetiva e a lista de presença;

l) não permitir a coleta da sua impressão digital;

m) não atender às determinações do presente Edital e de seus Anexos;

n) quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou qualquer meio em Direito admitido, ter o candidato se utilizado de meios ilícitos.

## **10. DA PROVA DE TÍTULOS**

10.1. A Prova de Títulos visará valorar o conhecimento do candidato em função do grau de instrução adicional que o mesmo possui, além do exigido como Pré-requisito e da experiência profissional. A análise



dos títulos e a pontuação a eles atribuída ocorrerão de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e em seu Anexo III.

10.2. Todos os candidatos de nível superior que farão a Prova Objetiva deverão entregar os documentos a serem considerados para a Prova de Títulos no mesmo dia e local de realização das provas, até 1h após o encerramento da prova.

10.2.1. Os candidatos aprovados na Prova Objetiva, de acordo com os critérios definidos no Anexo II deste Edital, serão classificados, por cargo, na ordem decrescente da nota obtida.

10.3. Todos os candidatos ao cargo de Coreógrafo deverão entregar os documentos a serem considerados para a Prova de Títulos no mesmo dia e local de realização da Prova Discursiva, até 1h após o encerramento da prova.

10.3.1. Os candidatos aprovados nas Provas Discursiva e Prática, de acordo com os critérios definidos no subitem 8.3.2, serão classificados na ordem decrescente do somatório das notas.

10.4. Todos os candidatos aos cargos de Músico - Pianista Acompanhador e Restaurador - Escultura deverão entregar os documentos a serem considerados para a Prova de Títulos no mesmo dia e local de realização das Provas Práticas.

10.4.1. Os candidatos aprovados nas Provas Práticas, de acordo com os critérios definidos no subitem 8.4.2, serão classificados, por cargo, na ordem decrescente da nota obtida.

10.5. Somente os candidatos aprovados e classificados de acordo com os subitens 10.2.1, 10.3.1 e 10.4.1, dentro de 10 (dez) vezes o número de vagas oferecidas para o cargo, terão seus títulos avaliados.

10.5.1. Havendo empate na última posição, todos os candidatos empatados nesta posição terão seus títulos avaliados.

10.6. A Prova de Títulos, por ser uma etapa somente classificatória, não obriga o candidato a apresentar seus títulos. O candidato que não os apresentar receberá nota zero nesta etapa, mas não será eliminado do concurso.

10.7. Os Pré-requisitos relacionados a cada cargo não serão considerados como Títulos.

10.8. As seguintes considerações são válidas:

a) O candidato que não entregar as cópias ou originais dos documentos para a Prova de Títulos, no prazo estabelecido nos subitens 10.2, 10.3 e 10.4 deste Edital, receberá nota 0 (zero) na Prova de Títulos.

b) As cópias dos documentos entregues para a Prova de Títulos fora do prazo estabelecido nos subitens 10.2, 10.3 e 10.4 deste Edital não serão analisadas.

10.9. Todas as cópias enviadas deverão estar devidamente autenticadas em cartório.

10.9.1. Não serão analisadas cópias não autenticadas em cartório.

10.9.2. Os documentos enviados não serão devolvidos.

10.10. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação *stricto sensu* em nível de doutorado ou mestrado, será aceito o diploma ou certificado/declaração (este último acompanhado obrigatoriamente de histórico escolar que permita identificar o número de créditos obtidos, as disciplinas cursadas e a indicação do resultado do julgamento da dissertação ou tese) de conclusão do curso.

10.10.1. Será aceito apenas o diploma, para cursos mencionados no subitem anterior, concluídos no exterior, desde que revalidado por instituição de ensino superior do Brasil.

10.11. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação *lato sensu*, será aceito o certificado de conclusão do curso, nos moldes do art. 12 da resolução CES/CNE nº. 01 de 03 de abril de 2001.

10.11.1. Caso o certificado não contenha as informações definidas pela resolução citada no subitem anterior ou o candidato não disponha do certificado, será aceita uma declaração da instituição informando que o curso atende as exigências da referida resolução, anexando a esta, obrigatoriamente, o histórico escolar que permita identificar a quantidade total de horas do curso, as disciplinas cursadas e a indicação da aprovação ou não no curso, contendo inclusive o resultado do trabalho final ou monografia.

10.11.2. Não será considerado como curso de pós-graduação *lato sensu* o curso de pós-graduação *stricto sensu* em nível de mestrado ou doutorado cujas disciplinas estejam concluídas e a dissertação ou tese ainda não tenha sido realizada ou o resultado do julgamento das mesmas ainda não tenha sido obtido.

10.12. Todos os documentos relacionados à pós-graduação *stricto sensu* em nível de mestrado ou doutorado deverão ser oriundos de instituições reconhecidas pelo MEC ou devem ser registrados pelo MEC, conforme o caso.

10.13. Todos os documentos expedidos em língua estrangeira somente serão considerados se traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

10.14. Somente serão aceitos certificados/declarações das instituições referidas nos subitens anteriores nas quais seja possível efetuar a identificação das mesmas e constem todos os dados necessários à sua perfeita comprovação.

10.15. O mesmo diploma ou certificado/declaração será considerado uma única vez.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Será permitido ao candidato interpor recurso contra o gabarito da Prova Objetiva ou contra as notas obtidas nas Provas Discursiva e Práticas, conforme o cargo escolhido, e contra a nota da Prova de Títulos.

11.2. No caso da Prova Objetiva, admitir-se-á um único recurso, por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito, à formulação ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado e instruído com material bibliográfico.

11.2.1. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não obtiveram os pontos na correção inicial.

11.3. No caso do resultado preliminar da Prova Discursiva, admitir-se-á um único recurso, para cada candidato, solicitando a revisão da nota que lhe foi atribuída.

11.3.1. A nota obtida por intermédio do julgamento do recurso impetrado contra o resultado preliminar da Prova Discursiva poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimo ou até mesmo ser diminuída, em relação à nota divulgada preliminarmente.

11.4. No caso do resultado preliminar da Prova Prática, admitir-se-á um único recurso, para cada candidato, solicitando a revisão da nota que lhe foi atribuída.

11.4.1. A nota obtida por intermédio do julgamento do recurso impetrado contra o resultado preliminar da Prova Prática poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimo ou até mesmo ser diminuída, em relação à nota divulgada preliminarmente.

11.5. No caso do resultado preliminar da Prova de Títulos, admitir-se-á um único recurso, para cada candidato, solicitando a revisão da análise da documentação encaminhada.

11.5.1. Não será permitido ao candidato anexar cópia de documentos quando da interposição de recurso contra o resultado da Prova de Títulos.

11.5.2. A nota obtida por intermédio do julgamento do recurso impetrado contra o resultado preliminar da Prova de Títulos poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimo ou até mesmo ser diminuída, em relação à nota divulgada preliminarmente.

11.6. Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

11.7. O resultado dos recursos, as alterações de gabaritos das Provas Objetivas e as alterações das notas da Prova Discursiva, da Prova Prática e da Prova de Títulos que vierem a ocorrer após julgamento dos recursos, estarão à disposição dos candidatos no endereço eletrônico [www.nce.ufrj.br/concursos](http://www.nce.ufrj.br/concursos).

11.8. A decisão final da Banca Examinadora será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

11.9. Será permitido ao candidato solicitar vista do seu cartão de respostas da Prova Objetiva ou do caderno de respostas da Prova Discursiva.

11.9.1. O pedido de vista do cartão de respostas da Prova Objetiva e do caderno de respostas da Prova Discursiva será atendido através de consulta à imagem do cartão e do caderno, disponibilizada no endereço eletrônico [www.nce.ufrj.br/concursos](http://www.nce.ufrj.br/concursos), no período previsto para tal no cronograma do concurso, Anexo VII deste Edital.

11.10. A interposição de recurso e o pedido de vista do cartão de respostas e do caderno de respostas deverão ser efetuados, até as 17h, horário oficial de Brasília, do último dia do período previsto para tal no cronograma do concurso, Anexo VII deste Edital, via Internet, através do endereço eletrônico [www.nce.ufrj.br/concursos](http://www.nce.ufrj.br/concursos).

11.10.1. O candidato que não dispuser de acesso à internet, poderá dirigir-se ao NCE/UFRJ, Av. Athos da Silveira Ramos, s/n - CCMN - Bl. C - Cidade Universitária, Rio de Janeiro ou ao NUPEM/UFRJ, Rodovia Amaral Peixoto, Km 181, Parque de Exposição, Latifi Mussi Rocha, São José do Barreto - Macaé, em dias úteis, das 9 às 17h.

11.10.2. As instruções necessárias à interposição dos recursos e ao pedido de vista do cartão de respostas e do caderno de respostas estarão disponíveis, nos mesmos períodos, no endereço eletrônico [www.nce.ufrj.br/concursos](http://www.nce.ufrj.br/concursos).

## **12. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO**

12.1. A nota final (NF) do candidato no Concurso Público será calculada, considerando-se que NO é a nota da Prova Objetiva, ND é a nota da Prova Discursiva, NP é a nota da Prova Prática e NT é a nota da Prova de Títulos, da seguinte forma:

- a) para os cargos de nível médio:  $NF = NO$ ;
- b) para o cargo de Coreógrafo:  $NF = ((ND + NP) \times 2) + NT$ ;
- c) para os cargos de Músico - Pianista Acompanhador e Restaurador - Escultura:  $NF = (NP \times 2) + NT$ ;
- d) para os demais cargos:  $NF = (NO \times 2) + NT$ .

12.2. Os candidatos aprovados serão classificados, no cargo para o qual concorrem, segundo a ordem decrescente da nota final.

12.3. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação:

a) para o cargo de Assistente em Administração:

a.1) na situação em que nenhum dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate se fará da seguinte forma:

- 1º maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- 2º maior pontuação nas questões de Informática;
- 3º maior idade.

a.2) na situação em que pelo menos um dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate se fará da seguinte forma:

- 1º maior idade dentre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- 2º maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- 3º maior pontuação nas questões de Informática;
- 4º maior idade dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.

b) para os cargos de Técnico de Laboratório - Química e Técnico em Contabilidade:

b.1) na situação em que nenhum dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate se fará da seguinte forma:

- 1º maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- 2º maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- 3º maior idade.

b.2) na situação em que pelo menos um dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate se fará da seguinte forma:

- 1º maior idade dentre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- 2º maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- 3º maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- 4º maior idade dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.

c) para o cargo de Coreógrafo:

c.1) na situação em que nenhum dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate se fará da seguinte forma:

- 1º maior pontuação na Prova Prática;
- 2º maior pontuação na Prova Discursiva;
- 3º maior idade.

c.2) na situação em que pelo menos um dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate se fará da seguinte forma:

- 1º maior idade dentre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- 2º maior pontuação na Prova Prática;
- 3º maior pontuação na Prova Discursiva;
- 4º maior idade dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.

d) para os cargos de Músico - Pianista Acompanhador e Restaurador - Escultura:

d.1) na situação em que nenhum dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate se fará da seguinte forma:

- 1º maior pontuação na Prova Prática;
- 2º maior idade.

d.2) na situação em que pelo menos um dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate se fará da seguinte forma:

- 1º maior idade dentre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- 2º maior pontuação na Prova Prática;
- 3º maior idade dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.

e) para os demais cargos de nível superior:

e.1) na situação em que nenhum dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate se fará da seguinte forma:

- 1º maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;

2º) maior pontuação na Prova de Títulos;

3º) maior idade.

e.2) na situação em que pelo menos um dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate se fará da seguinte forma:

1º) maior idade dentre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

2º) maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;

3º) maior pontuação na Prova de Títulos;

4º) maior idade dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.

12.4. Após a aplicação dos critérios de desempate, caso permaneça o empate entre dois ou mais candidatos na última posição de classificação, dentro do número de vagas, haverá sorteio em sessão pública para que seja definida a ocupação da última vaga do concurso, sendo realizado o mesmo procedimento nas vagas que porventura venham a surgir dentro do prazo de validade do presente Concurso Público.

### **13. DA HOMOLOGAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE**

13.1. O resultado final do Concurso Público será homologado no Diário Oficial da União.

13.2. O candidato concorre às vagas existentes no presente Edital e àquelas que vierem a surgir durante a validade do Concurso Público.

13.3. O candidato aprovado e classificado, dentro do número de vagas, de acordo com o item 12, será convocado, obedecida a estrita ordem de classificação, para nomeação, através de carta com Aviso de Recebimento (AR) ou telegrama, obrigando-se a declarar, por escrito, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis a contar da data de recebimento da convocação, se aceita ou não ocupar a vaga para o cargo para o qual está sendo convocado. O não pronunciamento do candidato no prazo aqui estabelecido implicará a sua exclusão do Concurso Público.

13.4. No ato da nomeação, todos os pré-requisitos associados ao cargo e os Títulos e/ou documentos apresentados referentes à Prova de Títulos deverão ser comprovados através da apresentação do documento original juntamente com cópia, sendo excluído do Concurso Público aquele que não apresentar a devida comprovação.

13.5. A posse fica condicionada à aptidão do candidato em inspeção médica e ao atendimento às condições constitucionais e legais.

13.6. As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do concurso de que trata este Edital correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

13.7. Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato que deixar de apresentar qualquer documento exigido para a posse, sem prejuízo de sanções penais cabíveis.

13.8. O candidato portador de deficiência, aprovado e classificado, será nomeado observada a estrita ordem de classificação, a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

13.9. Caberá ao candidato designado para o preenchimento de vaga em localidade diversa de seu domicílio arcar com as despesas de sua transferência.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Concurso Público, tais como Edital, processo de inscrição, local de prova, gabaritos, notas das Provas Objetivas, da Prova Discursiva, da Prova Prática e da Prova de Títulos, resultados dos recursos e resultado final no endereço eletrônico [www.nce.ufrj.br/concursos](http://www.nce.ufrj.br/concursos) ou pela Central de Atendimento do NCE/UFRJ, das 8h às 17h, horário oficial de Brasília, pelo telefone (21) 2598-3333.

14.2. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões, relativos à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial da União.

14.3. Não serão fornecidos: atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos reprovados.

14.4. A aprovação e classificação final no Concurso Público não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de ser nele nomeado segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração Pública, a qual se reserva o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

14.5. Os candidatos classificados, excedentes às vagas ofertadas, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do Concurso Público e poderão ser nomeados em função da disponibilidade de vagas.

14.6. O prazo de validade do Concurso Público será de 1 (um) ano a partir da data da publicação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da UFRJ.

14.7. Após a homologação do resultado final do concurso, o candidato aprovado e classificado neste Concurso Público deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à UFRJ, devendo, unicamente, dirigir-se à Divisão de Recursos Humanos da UFRJ situada no Prédio da Reitoria, sala 824 - Ilha do Fundão para preencher e assinar formulário próprio, caso haja alguma alteração destes dados. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não-atualização dessas informações.

14.8. Todas as informações relativas ao Concurso Público, após a publicação do resultado final, deverão ser obtidas na Divisão de Recursos Humanos da UFRJ.

14.9. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, avisos e convocações, relativos a este Concurso Público, que vierem a ser publicados pelo NCE/UFRJ ou pela UFRJ.

14.10. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão Executiva do Concurso Público e pelo Núcleo de Computação Eletrônica da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no que tange à realização deste Concurso Público.

Prof. Aloísio Teixeira  
Reitor